

Erradicação total de plantas cítricas em município paulista

Diante do grande número de propriedades contaminadas pelo cancro cítrico em Tupi Paulista, o Instituto Biológico, (órgão da Secretaria da Agricultura responsável pela defesa vegetal em nosso Estado), determinou a erradicação total das plantas cítricas existentes naquele município.

O elevado grau de contaminação ali constatado não mais permitiu a manutenção do critério anteriormente adotado, que consistia na erradicação apenas da propriedade infestada e das plantas situadas dentro de um raio de mil metros, uma vez que esse critério deixou de oferecer o necessário controle contra a praga.

A incineração determinada será total, compreendendo viveiros, pomares ou pequenas plantações em quintais, não só da área rural como urbana, ficando proibida a formação de novos viveiros e do cultivo de qualquer planta cítrica em todo o município de Tupi Paulista.

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DAS MARGENS DE REPRÊSAS

As largas margens das Usinas do Estado de São Paulo que abrangem os rios Tietê, Paranapanema, Paraíba, Pardo e Paraná, poderão ser utilizadas em breve para recreio turístico e prática de esportes.

A possibilidade de estudos a respeito já foi colocada em discussão, uma vez que tais usinas, naturalmente, pela extensão das águas represadas, possuem atrativos suficientes para aquele objetivo. Observa-se que o passo inicial para tal projeto já foi dado pelas Centrais Elétricas de São Paulo em razão da grande concentração humana consequente da construção da Usina da Ilha Solteira. Ali foi planejada e construída uma cidade para abrigar uma população de 12 mil trabalhadores ou 40 mil pessoas, inclusive dependentes. Nesse local a CESP está propiciando, também,

a implantação e desenvolvimento da livre iniciativa para que, a longo prazo, a maioria da população seja constituída por elementos desvinculados das obras de construção da Usina após o seu término e a cidade permaneça como centro urbano de características e espírito comunitário próprios.

O projeto apenas ideado da utilização turística e recreativa das enormes áreas marginais das usinas do Estado de São Paulo parte do objetivo da Ilha Solteira. Tem o apoio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, desse modo poderão ser aproveitadas as margens da Usina Promissão, Usina Ibitinga, Usina Alvaro Souza Lima, Usina Barra Bonita, Usina Armando de Sales Oliveira, Usina Jupia, Usina Graminha, Usina Euclides da Cunha, Usina Lucas Nogueira Garcez, Usina Xavantes, Usina Armando A. Laydner e Usina Jaguari. Acredita-se que tal projeto é de interesse de grandes núcleos populacionais em cujos municípios se estende o complexo hidrelétrico da CESP.

SÃO SEBASTIÃO...

(Conclusão da 1.ª)

PAM, dará esclarecimentos sobre Fundos Federais e a participação dos Municípios nessas receitas, arrecadas pela União. Exposição e debates sobre Aplicação dos Recursos Municipais no setor de Educação, pela profa. Clementina De Ambrosio, terá início às 11 horas. À tarde, 16 horas o Secretário do Turismo, Paulo Pestana, fará uma exposição e, logo a seguir, será realizada a sessão de encerramento, com a entrega de certificados aos participantes.

Os municípios que participarão do encontro serão: Jambuí; Paraitinga; Santa Branca; Natividade da Serra; São Luís do Paraitinga; Lagoinha; São Sebastião; Caraguatatuba; Ilha Bela; Ubatuba e Guarujá.

Paralelamente aos debates técnicos feitos pelos assessores da Secretaria do Interior, técnicos de órgãos e secretarias de Estado, como FESB — Fomento Estadual de Saneamento Básico, FECE — Fundo Estadual de Construções Escolares, Secretaria dos Transportes, Secretaria de Obras e Secretaria da Fazenda, participará da reunião, durante a qual prestarão esclarecimentos sobre os problemas específicos de suas pastas que foram levantados pelos municípios presentes.

AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO

Tratando junto ao governador Abreu Sodré de problemas relacionados com seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos

Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, sub-chefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. Massaharu Matsubara, prefeito de Bastos; Antonio Bernabé, prefeito de Bilac; Miguel Moitinho, prefeito de Castilho; Hélio Beolchi, vice-prefeito de Cedral; Alcides de Nadai, prefeito de Cerquilha; Mário de Felício, prefeito de Colina; Domingos Lucatti, prefeito de Iracema; Ildio Pedrosa, prefeito de Luiz Antônio; Ernesto Daun, prefeito de Lupércio; José Geraldo Sobrinho, prefeito de Nova Independência; Vail Justiniano Toledo, presidente da Câmara, de Paraguaricú Paulista; Goerghe Popescu, prefeito e Alfredo Fortino, presidente da Câmara, de Peruibe; Jesuino Rui, prefeito de Salto; Arlindo Bergamo, prefeito de Taguaí; Adhemar Milani, prefeito de Taiuva.

SECRETARIO JA MELHOR MAS NÃO PODE VIAJAR

O secretário Felício Castellano, acidentado quando viajava de automóvel na estrada de Capão Bonito, recebeu alta ontem e já se encontra em sua residência, fora de perigo. Por recomendação médica, contudo, o titular da pasta da Promoção Social não acompanhará o governador Abreu Sodré, hoje, a São Manuel, e, sábado, a Ribeirão Preto.

TURISMO POPULAR EM CAMPOS DO JORDÃO

A exemplo do que existe nos grandes centros turísticos do mundo, como Suíça, Itália, França (na Europa), e também nas regiões montanhosas dos Estados Unidos, está a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, empenhada na instalação dos pitorescos e divertidos mini-fêricos, que são realmente uma das mais populares atrações dos turistas, adultos e crianças, que preferem passar suas férias contemplando as maravilhosas paisagens e se revigorando com o ar puro e tonificante das montanhas.

Campos do Jordão, já proclamada a Suíça Brasileira, graças à iniciativa daquela Secretaria, terá dentro em breve funcionando o seu mini-férico, que será bem mais moderno e terá maiores proporções do que o velho e tradicional bondinho do Pão de Açúcar, no Rio de Janeiro. O mini-férico, pelo panorama que oferece aos usuários, as sensações que desperta ao transportar abismos imensos, ligando montanhas umas às outras, pelo todo, é sempre a maior atração do turismo nas estâncias que oferecem possibilidades para a sua instalação. Nenhuma outra cidade topográfica, clima e proximidade dos maiores centros urbanos do país, tem, como Campos do Jordão, me-

lhores possibilidades de manter durante o ano inteiro um mini-férico em funcionamento. Não há natureza mais propícia para esse gênero de diversões.

O QUE É O MINI-FÉRICO

É a versão mais eficiente, racional, econômica e atraente do transporte aéreo através de cabo de aço. Mais seguro e tranquilizador do que uma viagem de avião, o mini-férico proporciona, praticamente, a mesma sensação, sem o mínimo de risco, e com capacidade de transportar centenas de pessoas ao mesmo tempo. Sua instalação é relativamente simples, mesmo porque, não se trata de nenhuma inovação — já existe em funcionamento há cerca de 100 anos, em número considerável, nos Alpes, nos Estados Unidos, em países diversos em que há o turismo de montanha sem a ocorrência de acidentes em número verificável.

Dentro de pouco tempo, teremos em Campos do Jordão o primeiro mini-férico brasileiro em grande extensão, o que significa auspiciosa iniciativa do governo paulista em proporcionar aos turistas pertencentes às classes populares uma oportunidade de se divertir sem grande dispêndio de dinheiro, e tão bem quanto os mais afortunados.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente

Wandyck Freitas

RUA DA GLÓRIA N. 358

Telefones

Gerência 278-5886

Redação 278-4096

Revisão 278-5753

Oficina do Jornal .. 278-5688

Impressão e

Manutenção 278-7142

Serviços de Artes Gráficas

Rua dos Estudantes 394

Oficinas 278-0644

Chefia 278-3543

RUA DA MOÓCA N. 1921

Diretoria — Pessoal — Conta-

doria — Tesouraria — Publica-

ções — Arquivo

PBX — 93-5186 — 93-5187 —

93-5188 — 93-5189

Venda Avulsa

Número do dia — Cr\$ 0,30

Número atrasado .. Cr\$ 0,35

Assinaturas

"Diário da Justiça"

"Diário do Executivo"

"Diário de Ineditórios"

Anual Cr\$ 50,00

Semestral R\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais

RUA DA MOÓCA N. 1921

— A-4 —

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acha-se à venda, na IMPRENSA OFICIAL, à Rua da Moóca, 1921, o "Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" (Consolidação)

EXEMPLAR Cr\$ 0,70

— R-10 —

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.468, DE 16 DE JUNHO DE 1970

Subordina o Instituto «Oscar Freire» à Secretaria da Justiça, para os fins do Decreto 47.838, de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Instituto Oscar Freire, entidade autárquica, nos termos do Decreto-lei n. 237, de 30 de abril de 1970, passa a subordinar-se à Secretaria da Justiça para os efeitos do Decreto 47.838, de 21-3-1967.

Artigo 1.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 52.469, DE 16 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a integração do Colégio Estadual «Prof. Fidélio de Figueiredo» na rede comum de estabelecimentos de ensino secundário e normal e dá providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que, por decreto de 30 de janeiro do corrente ano, o Colégio Estadual «Prof. Fidélio de Figueiredo» foi desvinculado da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo;

Considerando a conveniência de se proceder à integração desse Colégio da rede comum de estabelecimento de ensino secundário e normal;

Considerando, finalmente, a necessidade de ressaltar a situação dos alunos que iniciaram seus cursos no regime especial que vigorava no referido estabelecimento,

Decreta:

Artigo 1.º — O Colégio Estadual «Prof. Fidélio de Figueiredo», passa a integrar a rede comum de estabelecimentos de ensino secundário e normal, mantidos pelo Estado e subordinados ao Departamento Regional de Educação da Grande São Paulo,

Artigo 2.º — Os alunos que iniciaram os cursos mantidos pelo estabelecimento, em regime especial, deverão prosseguir neste regime até sua conclusão.

§ 1.º — Fica aprovado o «Regime de Avaliação e Promoção», em anexo, que regula a situação prevista neste artigo.

§ 2.º — No ano letivo de 1971 os cursos serão iniciados no regime das Normas Regimentais aprovadas pelo Decreto n. 47.404, de 19 de dezembro de 1966.

Artigo 3.º — Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 1970 os afastamentos dos professores efetivos do ensino secundário e normal que ora prestam serviços junto ao Colégio Estadual «Prof. Fidélio de Figueiredo».

Parágrafo único — A partir de 1971, o corpo docente do Colégio Estadual «Prof. Fidélio de Figueiredo» será constituído de professores lotados no estabelecimento e professores admitidos no regime de aulas excedentes.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo

expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

ANEXO A QUE SE REFERE O § 1.º DO ARTIGO 2.º DO DECRETO N. 52.469, DE 16-6-70

Regime de Avaliação e Promoção

Artigo 1.º — O ano letivo será dividido em quatro bimestres, correspondendo a cada um deles uma nota de aproveitamento.

Artigo 2.º — A nota de aproveitamento a que se refere o artigo anterior será a resultante da média ponderada dos diversos instrumentos de avaliação aplicados em cada bimestre.

§ 1.º — Os instrumentos de avaliação, bem como seus respectivos pesos, serão determinados pelos professores e coordenadores de curso, no primeiro Conselho de Classe de cada bimestre.

§ 2.º — Entre os instrumentos de avaliação constará obrigatoriamente, pelo menos, uma prova de avaliação.

§ 3.º — As provas de avaliação serão marcadas com antecedência mínima de cinco dias.

Artigo 3.º — A nota final de aproveitamento será a média aritmética simples das notas bimestrais de aproveitamento.

Artigo 4.º — Considerar-se-á aprovado, na respectiva disciplina, o aluno que obtiver nota final de aproveitamento igual ou superior a sete.

Artigo 5.º — O aluno que não conseguir aprovação nos termos do artigo anterior deverá submeter-se a exame final, na respectiva disciplina, ressalvado o disposto no artigo 10.